



Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº. 005/2019

Não aprova o pedido de reajuste do valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24.02.2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na CT PRE Nº 105/18, da PBGÁS e do estudo anexo "Pleito Margem Regulatória 2018", bem como nos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 302/2018;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 30 de agosto de 2019, que analisou o pedido de reajuste da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

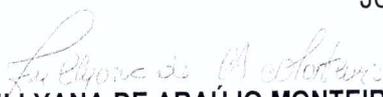
RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar o pedido de reajuste do valor da margem bruta de distribuição solicitada pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS.

Art. 2º - Manter o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás, aprovada através da Resolução de Diretoria da ARPB nº 005/2017, no valor de **R\$ 0,4354/m³**.

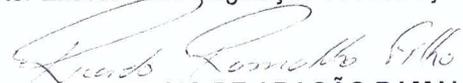
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 3 de setembro de 2019


JULLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO
Diretora Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


RICARDO SERGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro